

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 1.115, de 14 de maio de 2013.**

**Concede aumento salarial aos servidores públicos municipais ativos; pensionistas e inativos com paridade do Poder Executivo, e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei.**

**Artigo 1º** - Fica concedido, a partir do presente mês de maio, aumento salarial de **7% (sete por cento)** sobre o vencimento base dos servidores públicos municipais ativos; pensionistas e inativos com paridade do Poder Executivo.

**Parágrafo Único** – O percentual descrito no *caput* deste artigo não se aplica ao subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através de dotações específicas do orçamento em vigor, que se necessário, será suplementada.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo, entretanto, seus efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2013.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 15 de maio de 2013.**

  
**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

